



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
SOCIOECONÔMICO**

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
Avenida Universitária, 1105 – Bairro Universitário
Caixa Postal 3167
88806-000 – CRICIÚMA – SC

EDITAL 01/2016

O **Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS)** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção para bolsas de mestrado da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) conforme Edital Chamada Pública FAPESC 05/2015.

1 - DAS VAGAS

1.1 Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para bolsas no Mestrado em Desenvolvimento Socioeconômico.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas nos períodos de 01 de fevereiro de 2016 a 03 de fevereiro de 2016, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Socioeconômico, localizada na sala 14 do Bloco da biblioteca, no *campus* da UNESC.

2.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos à secretaria do PPGDS:

- a) formulário de inscrição, fornecido pela secretaria do PPGDS ou a ser obtido no endereço <http://www.unesc.net/ppgds> devidamente preenchido;
- b) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) ter plano de trabalho vinculado a projeto de pesquisa da instituição em que a bolsa será implementada assinado pelo orientador;
- d) atestado de matrícula;

- e) cópia de Cédula de Identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de residência;
- f) declaração de Isonção de Vínculo Empregatício ou Funcional, ou Declaração de Afastamento da Empresa (assinado pelo representante legal da empresa), caso necessário;
- g) comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, informando número de agência e conta corrente;

3 - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

3.1 Exigir-se-á do candidato, para concessão de bolsa de estudo:

- a) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo PPGDS;
- b) não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e com a CAPES;
- c) não acumular bolsa deste Programa com qualquer outra;
- d) residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- e) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- f) não possuir vínculo empregatício, exceto no caso que tenha seu afastamento com manutenção de vencimentos formalmente autorizado pela instituição de vínculo;
- g) cumprir com todos os requisitos do Edital de Chamada Pública FAPESC 05/2015.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1 Os estudantes contemplados deverão atender as seguintes obrigações sob pena de perder a concessão de bolsa:

- a) cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição estando regularmente matriculado;
- b) dedicar-se integralmente às atividades do programa de pós-graduação para as bolsas integrais (40 horas semanais), visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- c) assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- d) apresentar, nas datas estabelecidas pelo programa, para avaliação pela Comissão de Bolsa, o relatório semestral de atividades, mediante informações do Coordenador do Programa e respectivo orientador, para efeito de continuidade ou interrupção da bolsa.
- e) comprovar aprovação nas disciplinas cursadas.
- f) restituir os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas.

4.2 O acompanhamento da execução do Programa FAPESC de Recursos Humanos em CT&I será realizado pela FAPESC por meio dos relatórios semestrais dos bolsistas, contato com as Instituições e visitas técnicas, quando necessário.

5 - DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 As bolsas poderão ser concedidos pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

- I - recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela Comissão de Bolsas;
- II - persistência das condições pessoais do beneficiário, que ensejaram a concessão anterior.

5.2 A cota poderá ser substituída em até duas oportunidades, sendo que o aluno substituto poderá ser ingresso dos anos 2016 ou 2017.

5.3 O pagamento das bolsas de estudo será feito pela FAPESC ou pela CAPES, diretamente aos seus bolsistas. Observado o prazo máximo, encerrar-se-á o pagamento da bolsa no mês da defesa da dissertação.

5.4 Caso o candidato já tenha sido contemplado com bolsa de Mestrado Acadêmico, oriunda da CAPES ou de outras Agências de Fomento, a bolsa poderá ser concedida, descontando-se o período referente aos meses já cursados com suas respectivas mensalidades.

5.5 Caso a FAPESC/CAPES por algum motivo encerre o pagamento das bolsas, o bolsista assumirá o pagamento restante do programa.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos para taxas em nível de mestrado far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

- a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

Quadro 1:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30

9º	28
10º	26
11º	24
12º	22
13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

b) 50% decorrerão da análise de seu histórico acadêmico-científico (com uma pontuação máxima de 50 pontos) conforme quadro abaixo:

Quadro 2:

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Iniciação científica e projetos de extensão (em programas oficiais)	1 ponto por mês	10
Iniciação científica e projetos de extensão como voluntário conforme certificação da unidade acadêmica	0,5 ponto por mês	10
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) como primeiro autor	1,5 por trabalho	10
Participação em publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos)	1,0 por trabalho	10
Artigos aceitos para publicação	1,0 por artigo	10
Apresentação de trabalhos em eventos científicos nos últimos 5 anos	0,5 por trabalho apresentado	10

6.2 Na atribuição das bolsas disponíveis, serão contemplados os candidatos com maior pontuação.

6.3 Em caso de empate, terá direito o aluno que obtiver maior pontuação em publicações científicas, seguido pela maior pontuação.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 A listagem dos candidatos aprovados no processo de seleção estará disponível no dia 04 de fevereiro de 2016, a partir das 14h30, na secretaria do PPGDS e pela internet, no *site* www.unesc.net/ppgds

8 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

8.1 Informações adicionais poderão ser obtidos na secretaria do PPGDS de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 as 17h30, ou através destes meios: telefone (48) 3431-2624 e-mail ppgds@unesc.net

9 DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do PPGDS.

Criciúma, SC, 01 de fevereiro de 2016.

Prof. Dr. Alcides Goularti Filho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Desenvolvimento Socioeconômico